

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1902/77 - (Reautuado em 26/07/79)

INTERESSADO: ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA

ASSUNTO : Regulamentação do concurso vestibular como anexo ao regimento

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 912/80 - CTG - APROVADO EM 04/06/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola de Engenharia, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, para fins de aprovação, a regulamentação do seu concurso vestibular como anexo do Regimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Escola acolheu a sugestão que lhe foi feita por meio do Parecer CEE nº 1245/79.

Com o fito de melhorar a sugestão e, por via de consequência, a Regulamentação, aprova-se-á com um aditamento.

O inciso VII do artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

"Inciso VII - O local e o prazo para a inscrição dos candidatos ao concurso vestibular, onde e quando estes poderão obter informações".

Renumerado, o inciso VIII passa a ser inciso IX.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a Regulamentação do concurso vestibular da Escola de Engenharia, da Fundação de Ensino de Piracicaba, como Anexo ao Regimento. Observe-se, por isso, o disposto na Deliberação CEE nº 34/75.

São Paulo, 29 de abril de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/05/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente